

VIA JURIDICO

02/04



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

CONTRATO Nº 077/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020  
DISPENSA Nº 004/2020

PUBOK DIG MAU

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A CRECHE MIRIAM VEIGA, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8º, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário, nomeado através da **Portaria nº 012/2017**, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.042.053/0001-87, com sede na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 973, Sala 01, Janga, Paulista/PE, Recife/PE, CEP: 53439-000, neste ato representada por seus administradores, Sr. **Lenilson José Barbosa**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.168.650 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.544.474-53, e Sra. **Cláutilde Maria de Lima Barbosa**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 1.366.941 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.751.494-91, ambos residentes e domiciliados na Av. José Cláudio Gueiros Leite, 6300, Apto. 902, Pau Amareló, Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 004/2020**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 075/2020**, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A CRECHE MIRIAM VEIGA, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8º, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 O valor mensal da locação objeto deste contrato será de **R\$ 23.871,66 (vinte e três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 286.459,92 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme retratado no quadro abaixo:







SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE | VALORES (R\$) |             |
|--|--|------------|---------|---------------|-------------|
|  |  |            |         | MENSAL (R\$)  | ANUAL (R\$) |
| 01   | CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR A CRECHE MIRIAM VEIGA, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8º, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | 12         | Meses   | 23.871,66     | 286.459,92  |
| VALOR TOTAL: R\$ 286.459,92 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). |  |            |         |               |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 286.459,92 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa nº 004/2020** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 046/2020**.

4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 004/2020**, para tanto deve ser interpretada em consonância com o ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 Ocorrendo prorrogação do contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;





**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**8.1.3** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

**8.1.4** Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome da **CONTRATADA** ou terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Caberá à **CONTRATADA**:

**9.1.1** Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**9.1.2** A **CONTRATADA** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observando rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

**9.1.3** Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

**9.1.4** Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Educação do Município do Paulista;

**9.1.5** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

**9.1.6** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 004/2020**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1** É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**.

**10.2** A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

**10.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição da **CONTRATADA** por outra pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA**

**11.1** A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Educação**

**Nota de Empenho nº 2020-000000926**

Atividade: 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação